

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N.º 05/2025
Edital n.º 05/2025 Processo Licitatório n.º 07/2025

AMPLA PARTICIPAÇÃO

DA REALIZAÇÃO

**ÓRGÃO LICITANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
IBITINGA/SP**

LOCAL DE REALIZAÇÃO: SCPI – Portal de compras – FIORILLI -
<http://164.163.52.93:8079/compraseditala/>

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 5.791.631,05 (cinco milhões, setecentos e noventa e um mil, seiscentos e trinta e um reais e cinco centavos)

LICITAÇÃO TIPO: Menor preço por lote

RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS:

DATA DE INÍCIO DE ENVIO DE PROPOSTA: 04/08/2025

DATA DE ENCERRAMENTO DO ENVIO DE PROPOSTA: 15/08/2025 – 07h59min
(horário de Brasília)

DATA DE ABERTURA DO PREGÃO: 15/08/2025 – 08h (horário de Brasília)

MODO DE DISPUTA: Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Não

INFORMAÇÕES: (16) 3352-7081

E-mail: compras@samsibitinga.sp.gov.br

DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:

www.samsibitinga.sp.gov.br e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP)

PUBLICAÇÃO:

Edital publicado no Diário Oficial do Município, e Diário Oficial do Estado de São Paulo e nos sites www.samsibitinga.sp.gov.br e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N.º 05/2025
Edital n.º 05/2025 Processo Licitatório n.º 07/2025

SUMÁRIO

PREÂMBULO.....	3
1. DO OBJETO.....	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO.....	3
3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	6
4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	6
5. DO ENVIO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO.....	7
6. DA ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS.....	8
7. DA OFERTA DE LANCES.....	8
8. DA INEXISTENCIA DE LANCES.....	10
9. DO JULGAMENTO E NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	10
10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO.....	12
11. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	12
12. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	13
13. DOS RECURSOS.....	18
14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	19
15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	19
16. DA GARANTIA CONTRATUAL.....	20
17. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.....	20
18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.....	22
19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	23
20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	25
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.....	27
ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL.....	39
ANEXO III – DECLARAÇÕES GERAIS.....	42
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM O ÓRGÃO.....	44
ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	45
ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO.....	52

PREÂMBULO

O Gestor Interino do Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS de Ibitinga/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo menor preço por lote, para registro de preços, pelo modo de disputa aberto, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

A presente licitação subordina-se, em tudo o que lhe for aplicável, à Lei Federal n.º 14.133/21, e seu regulamento previsto no Decreto n.º 10.024/2019, IN SEGES n.º 73, de 30 de setembro de 2022, Decreto Municipal n.º 5.713, de 29 de dezembro de 2023, e da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, e suas modificações posteriores e às disposições do presente edital e de seus anexos.

As propostas de preços deverão obedecer às especificações deste edital.

O **Pregão eletrônico** será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pelo agente de contratação do setor de compras e licitações do SAMS, denominado (a) pregoeiro (a) e auxiliado pela **Equipe de apoio**, conforme designação contida nos autos do processo.

DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO E EQUIPE APOIO: Portaria n.º 1.071, de 06 de janeiro de 2025.

DATA SESSÃO PÚBLICA: 15/08/2025

HORÁRIO SESSÃO PÚBLICA: 08h (Horário de Brasília)

LOCAL: SCPI - Portal de Compras – Pregão Eletrônico – FIORILLI – <http://164.163.52.93:8079/compraseditala/>

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o **registro de preços para aquisição futura e parcelada de prestação de serviços de exames de imagens**, conforme especificações contidas no **Anexo I do Edital**, para atendimento das necessidades do Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS.

1.2 O valor estimado para a aquisição do objeto encontra-se no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

1.3 A licitação será realizada em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

2.1 Poderão participar deste pregão eletrônico, todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que prestem serviços do território urbano do município de Ibitinga e estejam previamente cadastrados na PLATAFORMA ELETRÔNICA indicada por este edital.

2.2 A delimitação geográfica se dá em razão da logística, economicidade, celeridade e eficiência dos serviços de saúde a serem prestados aos munícipes em razão da essencialidade de sua natureza, sobretudo quanto aos casos de urgência e emergência.

2.3 Os interessados deverão atender integralmente as disposições previstas neste Edital e seus anexos.

2.4 A participação no Pregão, na forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador do participante) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

2.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros, não podendo alegar qualquer desconhecimento ou erro material quanto aos atos praticados.

2.6 Caberá ao licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

2.7 CADASTRO NO SISTEMA

2.7.1 O cadastro no Sistema será de obrigação exclusiva do participante e deverá ser iniciado no <http://164.163.52.93:8079/compraseditala/> na opção “**Solicitar Chave de Acesso**”, no canto direito da tela. Após enviar a solicitação, será enviado por e-mail a “Chave de identificação” e a “Senha”. O cadastro será feito apenas uma vez e poderá ser utilizado para licitações futuras.

2.7.2 Utilizando a chave de acesso, o participante deverá selecionar a “**Opção 03 – Licitante**”, onde aparecerão os processos licitatórios em andamento, selecionar o processo que deseja participar, e em opções – “**Credenciamento (Participar)**”, fazer o credenciamento e inserção da proposta.

2.7.2.1 O “manual do fornecedor”, além de estar disponível no endereço eletrônico identificado no item 2.7.1, também estará à disposição dos licitantes no próprio site da Autarquia ou poderá ser solicitado através do e-mail: compras@samsibitinga.sp.gov.br.

2.7.3 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Autarquia, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.7.4 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

2.7.5 Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada Pregão Eletrônico.

2.7.6 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item 2.7.1 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles

se tornem desatualizados.

2.7.7 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.8 Não poderão disputar esta licitação:

2.8.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s), sobretudo quanto às qualificações técnica e jurídica aqui previstas;

2.8.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, quando houver;

2.8.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, quando houver;

2.8.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.5 Pessoa física ou jurídica que não preste o serviço de realização de exames de imagem de forma direta à Unidade Compradora, sendo vedada a subcontratação, nos moldes do § 2º, do artigo 122 da Lei n.º 14.133/21, em razão da essencialidade do serviço contratado e da necessidade de prestação de serviço direta pelos profissionais cadastrados junto ao seu respectivo CNES.

2.8.6 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função nesta licitação, como agente de contratação ou membro da equipe de apoio, ou atue na fiscalização ou gestão efetiva do contrato na condição de fiscal ou gestor da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.7 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.8.8 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.9 Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.8.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

2.8.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no

exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.9 O impedimento de que trata o item 2.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, quando permitido, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10 A critério da Autarquia e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.8.2 e 2.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade, quando houver.

2.10.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11 O disposto nos itens 2.8.2 e 2.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução, quando o caso.

2.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

2.13 A vedação de que trata o item 2.8.6 estende-se a terceiro, que não seja agente público e auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A despesa oriunda da futura contratação será suportada pelo Orçamento Financeiro de 2025 da Autarquia na seguinte dotação: SAMS Atenção Básica – Medicina – 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade fundamentada na aplicação da Lei n.º 14.133, de 2021 e demais normas descritas no preâmbulo deste instrumento, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame por meio eletrônico.

4.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente por forma eletrônica, devendo o pedido ser encaminhado através do e-mail compras@samsibitinga.sp.gov.br.

4.3.1 No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar ao e-mail a cópia digitalizada dos seguintes documentos:

a) do documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;

b) do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.

4.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

4.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, e será publicado no sítio eletrônico <https://www.samsibitinga.sp.gov.br>.

4.6 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Autarquia ou de sua desconexão.

4.7 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1 O envio da proposta para o sistema eletrônico **pressupõe o pleno conhecimento e atendimento integral às exigências de habilitação previstas no Edital**. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, estando vinculado ao cumprimento das propostas ofertadas, não havendo qualquer responsabilidade por parte da Autarquia quanto a erros materiais praticados pelos próprios licitantes ou seus representantes.

5.2 No preenchimento da proposta eletrônica deverão ser informadas no campo próprio o **LOTE e DESCRIÇÃO DO LOTE**.

5.3 O objeto deverá estar dentro das especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do edital e de acordo com os demais documentos anexos ao edital.

5.4 A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

5.5 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer **o MENOR PREÇO POR LOTE**.

5.6 O envio da proposta vinculará o licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

5.7 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

5.7.1 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto/serviço até sua entrega no local fixado por este edital, inclusive eventual transporte dos pacientes nos termos do item 2.3 deste edital.

5.8 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da Legislação em vigor.

5.9 O envio da proposta e demais documentações exigidas neste edital, ocorrerá exclusivamente por meio de chave de acesso e senha, conforme previsão do item 2.7.

5.10 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência (sendo o caso), vinculam o licitante na execução do contrato.

5.11 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

5.12 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

6. DA ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS

6.1 Na presente licitação, a fase de habilitação ocorrerá após o encerramento das fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento, nos moldes do artigo 17 da Lei n.º 14.133/21.

6.2 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com divulgação das propostas de preços recebidas, passando o (a) Pregoeiro (a) a avaliar a aceitabilidade das propostas de acordo com o previsto neste Edital.

6.3 **Todo contato com o (a) Pregoeiro (a) deve ser feito exclusivamente através do chat disponibilizado pelo sistema, sendo que o (a) Pregoeiro (a) não atenderá licitantes durante a disputa, seja via telefone, e-mail ou qualquer outro meio que não o chat do sistema.**

6.3.1 **A tentativa de comunicação com o (a) pregoeiro (a) de forma que não seja via chat, conforme descrito no item anterior, é motivo para a desclassificação do Licitante, para que não haja qualquer situação de diferenciação a qualquer das partes, em atendimento ao princípio da igualdade.**

6.4 Os licitantes poderão retirar ou substituir eletronicamente a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7. DA OFERTA DE LANCES

7.1 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos participantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário

de registro e valor.

7.1.1 O lance deverá ser ofertado em conformidade com o objeto do edital, se for global, preço total, se for unitário, pelo valor unitário para os itens e/ou lotes. Deve-se observar um valor de diferença mínima entre os lances, assim conforme previsto no item 7.2.2.

7.1.2 O lance ofertado é de responsabilidade exclusiva do licitante ou de seu representante, inclusive quanto a erros materiais.

7.2 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.2.1 Não serão aceitos, ao final da disputa, preços com mais do que 2 (duas) casas decimais após a vírgula. Sendo necessário a negociação e o arredondamento dos preços no caso de ocorrer.

7.2.2 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação a proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de 1% (um por cento)**.

7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.4 O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7.5 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

7.6 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o (a) Pregoeiro (a) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.6.1 Quando da desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a (60) sessenta minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.7 A disputa será no modo ABERTO, conforme previsto no art. 56, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.8 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.9 Não havendo novos lances a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.10 Face à imprevisão do tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que

poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

7.11 Facultativamente, o (a) Pregoeiro (a) poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

7.12 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.13 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133/21, nesta ordem:

7.13.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.13.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.13.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.13.3.1 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.13.4 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.13.4.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize, quando o caso;

7.13.4.2 Empresas brasileiras;

7.13.4.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.13.4.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n.º 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8. DA INEXISTÊNCIA DE LANCES

8.1 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação, seguindo para a fase subsequente do item 9.

9. DO JULGAMENTO E NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, caso o lance ofertado seja considerado inexequível nos termos do item 7.1.2, o (a) Pregoeiro (a) diligenciará imediatamente no chat para que o Licitante se manifeste quanto à exequibilidade de seu lance, no prazo improrrogável de 5 minutos.

9.1.1 Não havendo manifestação pelo licitante ou sendo informado por este, no prazo indicado no item 9.1, acerca da inexequibilidade do respectivo lance, a proposta será desclassificada.

9.1.2 Serão considerados inexequíveis, no caso de bens e serviços em geral, valores inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) do valor orçado pela Autarquia.

9.2 O (a) Pregoeiro (a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço ou melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

9.3 A negociação será realizada exclusivamente por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida.

9.4 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências do Edital, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

9.5 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

9.6 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, será declarado provisoriamente vencedor o licitante responsável pela proposta melhor classificada, passando-se à apresentação da proposta readequada nos moldes da negociação realizada.

9.7 O (a) Pregoeiro (a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.8 A proposta final READEQUADA deverá ser encaminhada mediante solicitação do (a) Pregoeiro (a) no sistema eletrônico e devendo ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. Deverá conter ainda:

a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal da licitante, se houver, telefone para contato, endereço de e-mail e dados do representante legal da empresa;

b) Número do Pregão e do Processo;

c) Valor unitário e valor total do lote, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, necessárias para a execução do objeto do edital, inclusive os de ordem social, previdenciária, trabalhista, securitária e tributária.

d) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;

e) Declaração de que os produtos e/ou serviços são de primeira qualidade;

f) Declaração que está ciente, aceita e se submete a todas as regras do presente

Edital;

g) A proposta deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor (pessoa jurídica) para fins de pagamento, bem como todos os dados de identificação do representante legal da empresa que assinará o Contrato ou Ata de Registro de preços.

h) DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta. (art. 63, § 1º, Lei Federal n.º 14.133/2021).

9.9 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

11. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 Encerrada a etapa de negociação, o (a) pregoeiro (a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021, legislação correlata e no item 2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

11.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

11.2 Consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992.

11.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o (a) Pregoeiro (a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN n.º 3/2018, art. 29, *caput*).

11.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN n.º 3/2018, art. 29, §1º).

11.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN n.º 3/2018, art. 29, §2º).

11.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado **desclassificado**, por falta de condição de participação.

11.4 Será desclassificada a proposta provisoriamente classificada como vencedora que:

11.4.1 Contiver vícios insanáveis;

11.4.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

11.4.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.4.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Autarquia;

11.4.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.5 Em caso de desclassificação da proposta será chamado à negociação o licitante subsequente, conforme item 9.4, até que se esgotem todas as propostas válidas.

11.6 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Autarquia, o licitante apresentará os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

11.6.1 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

11.6.1.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.6.1.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.7 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto, quando o (a) Pregoeiro (a) entender necessário.

11.8 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, inexistindo a interposição de recursos, a proposta melhor classificada será declarada vencedora.

11.9 Finalizada a etapa de julgamento da proposta será iniciado o procedimento de habilitação apenas do licitante responsável pela proposta vencedora (art. 17 da Lei n.º 14.133/21).

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1 Os documentos relativos à habilitação, solicitados, deverão ser ANEXADOS oportunamente na página do portal, em local próprio para documentos, para que se evite a desclassificação por identificação.

12.1.1 ESSES DOCUMENTOS SÓ ESTARÃO DISPONÍVEIS APÓS ENCERRAMENTO DA FASE DE LANCES DO PREGÃO.

12.2 Caso haja demasiada demora por parte do (s) representante(s) da (s) empresa (s) vencedora (s) para envio da proposta, declarações e/ou demais documentos

necessários à habilitação, conforme elencados no item 12 do edital, o (a) Pregoeiro (a), a seu critério, poderá estipular um prazo máximo de até 02 (duas) horas para envio dos mesmos, através de mensagem enviada pelo chat do sistema. Caso não seja enviada toda documentação necessária no prazo estipulado pelo (a) pregoeiro (a), a empresa licitante será INABILITADA para o (s) item (ns) que venceu, passando o (s) referido (s) item (ns) a ser negociado (s) com o próximo licitante com melhor oferta para o (s) mesmo (s).

12.3 Serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei n.º 14.133, de 2021, os seguintes documentos:

12.3.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.3.1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.3.1.2 Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

12.3.1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.3.1.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

12.3.1.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.3.1.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

12.3.1.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971;

12.3.1.8 Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n.º 10.880, de 2 de dezembro de 2021;

12.3.1.9 Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da

Instrução Normativa RFB n.º 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

12.3.2 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.3 DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

12.3.3.1 Inscrição no cadastro nacional da pessoa jurídica (CNPJ);

12.3.3.2 Prova de **regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

12.3.3.3 Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

12.3.3.4 Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.3.3.5 Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes** Estadual e/ou Distrital e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.3.3.6 Prova de **regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Distrital e Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.3.3.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.3.4 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

12.3.4.1 O licitante deverá apresentar **Certidão negativa de Falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de **emissão de no máximo 90 (noventa) dias** anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

12.3.4.2 As empresas que estiverem em processo de recuperação judicial deverão apresentar na fase de habilitação o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula 50 do TCE/SP;

12.3.4.3 No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da

pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar no documento.

12.3.5 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.3.5.1 Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), devidamente atualizado, onde conste:

- a) Atualizações dos serviços adequados para o serviços de imagem, como parceiro SUS;
- b) Indicação de CBO compatível com o serviço a ser prestado, referenciado pela Tabela SUS;
- c) Indicação dos profissionais que realizarão os serviços com indicação de carga horária como prestador SUS;
- d) Descrição dos equipamentos a serem utilizados conforme classificação compatível com o objeto do edital.

12.3.5.2 Licença Sanitária vigente do local de realização dos exames de acordo com os procedimentos a serem realizados em nome do Licitante, em razão da proibição de subcontratação expressa no item 2.8.5;

12.3.5.3 Licenças Sanitárias dos equipamentos disponíveis para o atendimento nos moldes da Portaria CVS (01/2020), quando couber, em nome do Licitante, em razão da proibição de subcontratação disposta no item 2.8.5;

12.3.5.4 Registro da empresa Licitante no Conselho Regional de Medicina - CRM;

12.3.5.5 Registro dos profissionais médicos que realizarão os exames no Conselho Regional de Medicina - CRM, bem como respectivo Certificado de especialização ou residência médica na área de Diagnóstico por Imagem;

12.3.5.6 Registro do profissional responsável técnico da empresa no órgão competente.

12.3.6 DAS DECLARAÇÕES DIVERSAS:

12.3.6.1 Juntamente aos demais documentos de habilitação o licitante deverá apresentar as seguintes declarações:

a) DECLARAÇÃO para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;

b) DECLARAÇÃO de que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) DECLARAÇÃO de que conhece plenamente e cumpre integralmente todas as exigências do presente Edital;

d) DECLARAÇÃO de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

e) DECLARAÇÃO de não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88;

f) DECLARAÇÃO de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

12.3.6.2 As declarações supra deverão ser elaboradas em papel timbrado e assinadas pelo representante legal da licitante, sendo recomendada a utilização do modelo constante no **ANEXO III** do presente Edital, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.

12.4 O licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições gerais que seguem:

12.4.1 Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade;

12.4.2 Os documentos emitidos via internet serão conferidos pelo (a) Pregoeiro (a) ou sua equipe de apoio;

12.4.3 Se o licitante for a matriz, **todos** os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, **todos** os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

12.4.3.1 Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos (filial), que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar **toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos**;

12.4.3.2 Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.

12.4.4 Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado;

12.4.5 Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos;

12.4.6 Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

12.5 A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.5.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante vencedor.

12.6 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência (Lei n.º 14.133/21, art. 64, e IN n.º 73/2022, art. 39, §4º), para:

12.6.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.6.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.7 Na análise dos documentos de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) ou equipe de apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8 Na hipótese da licitante classificado vencedor da melhor proposta não atender às exigências para habilitação, o (a) pregoeiro (a) **declarará inabilitado** o licitante, e imediatamente examinará os documentos da habilitação do licitante responsável pela proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao presente edital.

12.9 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante vencedor, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

12.10 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

12.11 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) declarará o licitante habilitado.

13. DOS RECURSOS

13.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n.º 14.133, de 2021.

13.1.1 Deverá manifestar a intenção de recorrer no prazo máximo de 10 minutos, sob pena de preclusão do ato;

13.1.2 O prazo para apresentação de razões de recurso é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.1.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.1.4 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n.º 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.2 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.2.1 Não serão recebidos recursos que não sejam apresentados em campo próprio do sistema.

13.3 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.4 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.5 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8 Os autos do processo com todos os documentos dos quais recai a publicidade permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Compras e Licitações, Av. Dr. Victor Maida, 1.055, centro, Ibitinga/SP, dos quais não poderão deixar o prédio da Autarquia, podendo ser retirado cópia mediante pagamento da taxa competente, nos moldes da Lei Municipal n.º 2343 de 14 de dezembro de 1998.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei n.º 14.133, de 2021.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado e habilitado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021.

15.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Autarquia.

15.3 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do (s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

15.5 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Autarquia a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

15.6 As demais regras e condições relativas ao presente Registro de Preços estão estabelecidas no **Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços**, parte integrante deste Edital.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1 Não será exigida a prestação de garantia para a transação comercial resultante desta licitação.

17. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1 Os prazos e condições de execução do objeto deverão ser prestados de acordo com o Termo de Referência, anexo deste Edital, correndo por conta do licitante vencedor todas as despesas decorrentes da respectiva execução.

17.2 Os objetos deverão ser entregues conforme previsto na ordem de início, e deverão ser seguidas as orientações da unidade responsável pela fiscalização do ajuste.

17.2.1 O objeto da contratação será recebido pela contratante provisoriamente e definitivamente consoante o disposto no art. 140 da Lei Federal n.º 14.133/21.

17.3 Constatada qualquer irregularidade no objeto, a Autarquia, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, mantido o preço inicialmente contratado, sem a adição de qualquer ônus à municipalidade.

17.4 O recebimento definitivo, provisório ou parcial, não exime o fornecedor de suas responsabilidades, na forma da Lei.

17.5 Os exames deverão, obrigatoriamente, serem realizados no Município de Ibitinga/SP, sem exceção, conforme item 2.1.

17.6 As quantidades estabelecidas no anexo I deste Edital são estimadas para até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

17.7 A licitante deverá dispor de todos os equipamentos essenciais devidamente registrados e cadastrados nos órgãos competentes necessários para a realização dos exames constantes no Anexo I deste Edital.

17.8 Os exames solicitados deverão ser prestados, nos moldes previstos no Anexo I – Termo de Referência.

17.8.1 A quantidade mensal estimada dos exames a serem realizados será determinada pela Contratante, conforme a necessidade de atendimento aos munícipes e informada à Contratada com a devida antecedência para organização do respectivo atendimento, sem prejuízo das sanções cabíveis quando do descumprimento.

17.8.2 Os resultados dos exames, bem como o laudo técnico e as imagens poderão ser disponibilizadas de forma impressa ou de forma eletrônica através de disponibilização de login e senha de acesso para que o médico solicitante possa acessá-las.

17.8.3 No que se refere a realização dos exames, o médico solicitante é quem deverá determinar se será realizado com aplicação do contraste ou não, especificando no ato da solicitação do exame.

17.8.3.1 Caso não esteja determinado pelo médico solicitante a necessidade do contraste, a licitante vencedora deverá realizar o exame sem o contraste, excetuando-se casos específicos, desde que comunicado previamente, com a devida justificativa e aceita pela Contratante.

17.8.4 Nos casos de pacientes que, conforme orientação médica, necessitarem realizar o exame com urgência ou emergência, a licitante vencedora deverá agendar ou realizar o exame com prioridade, sendo, agendamento para atendimento em até 02 (duas) horas a contar da solicitação para os casos de urgência e atendimento imediato para os casos de emergência.

17.8.4.1 Em se tratando de urgência ou emergência, os laudos deverão ser liberados no mesmo dia da realização dos exames.

17.8.4.2 Nos demais casos, deverão ser disponibilizados aos pacientes as imagens coletadas nos exames e o respectivo laudo emitido por médico habilitado, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a sua realização.

17.9 Os exames serão recebidos e submetidos ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes deste edital a fim de que decida a sua aceitação ou rejeição.

17.10 Na hipótese de rejeição fica a licitante vencedora obrigada a substituí-lo (s) ou complementá-lo (s) no prazo de 03 (três) dias úteis, após notificação a ser expedida pela contratante, sob pena de incidência nas sanções previstas na lei.

17.11 A desobediência aos prazos estabelecidos no presente edital, acarretará a aplicação, a licitante vencedora, das sanções estabelecidas no item 19 deste Edital, no que couber.

17.11.1 Em caso de descumprimento dos prazos indicados no item 17.10 deste edital por parte da licitante vencedora, será facultado à Autarquia o encaminhamento do paciente à realização dos exames necessários às expensas do licitante vencedor, à critério da Autarquia, baseando-se na razoabilidade e nas melhores condições a serem ofertadas ao paciente, independentemente de qualquer comunicação prévia.

17.12 O objeto será considerado recebido, desde que aferidos pela fiscalização desta Autarquia, constatando que a quantidade, tipo e a qualidade dos exames estejam de acordo com o solicitado.

17.13 A licitante vencedora será a única responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, comerciais ou tributários de qualquer natureza gerados, decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, bem como aqueles oriundos de transportes, além de perdas e danos a que der causa.

17.14 A licitante vencedora será igualmente responsável por todos os danos, perdas ou prejuízos a que der causa, em consequência direta de qualquer fase/parcela do fornecimento do objeto.

17.15 Constatadas irregularidades no objeto, o SAMS poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando

sua substituição, conforme item 17.10 deste edital, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, conforme item 17.10 deste edital, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

c) se disser respeito a incorreções nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à contratada para devida substituição.

17.15.1 A Contratada deverá proceder a substituição referida na alínea c do item 17.15 deste edital, remetendo à Autarquia no prazo máximo de 02 (dois) dias.

17.16 Será legítima para todos os fins qualquer comunicação via e-mail entre o Departamento de Compras da Autarquia e o licitante vencedor, não podendo ser alegado qualquer desconhecimento de ato formalizado eletronicamente.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 Os exames realizados no mês serão pagos no dia 15 (quinze) do mês subsequente, depois da devida aferição dos serviços, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura correspondente na Tesouraria através de depósito em conta corrente ou transferência bancária, devidamente atestada, pelo setor competente da Autarquia. Caso não seja dia útil o pagamento se dará no próximo dia útil.

18.1.1 As notas fiscais deverão ser encaminhadas ao Departamento de Compras e Licitações da CONTRATANTE, fisicamente ou pelo e-mail compras@samsibitinga.sp.gov.br, impreterivelmente em até 05 (cinco) dias corridos a contar da data de sua emissão, ambas as formas com confirmação de recebimento por parte da Contratada para que possam ser lançadas no sistema eletrônico AUDESP, ou outro que o fizer as vezes, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em tempo hábil.

18.1.2 Em caso de descumprimento dos prazos por parte da Contratada quanto ao encaminhamento de notas fiscais e demais documentos à Autarquia, poderá haver atraso no pagamento dos serviços.

18.1.3 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Autarquia a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inc. I do art. 137 da Lei n.º 14.133/21.

18.2 Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica - **NFE** ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Autarquia.

18.3 Durante a execução do presente contrato, a contratante poderá solicitar prova de regularidade junto previdência (CND) e Fundo de Garantia (CRF).

18.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

19.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

19.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

19.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

19.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

19.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

19.1.2.4 deixar de apresentar amostra, quando houver;

19.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital, quando houver;

19.1.3 Não entregar a documentação exigida para a formalização da ata de registro de preços e o respectivo contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar a ata de registro de preço, contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Autarquia;

19.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

19.1.5 fraudar a licitação;

19.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

19.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

19.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

19.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

19.1.7 cometer as seguintes infrações:

19.1.7.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

19.1.7.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

19.1.7.3 dar causa à inexecução total do contrato;

19.1.7.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

19.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

19.2 Com fulcro na Lei n.º 14.133, de 2021, a Autarquia poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

19.2.1 advertência;

19.2.2 multa;

19.2.3 impedimento de licitar e contratar; e

19.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

19.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

19.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

19.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

19.3.4 os danos que dela provierem para a Autarquia;

19.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.4 A multa será recolhida em percentual incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

19.4.1 Para as infrações previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

19.4.2 Para as infrações previstas nos itens 19.1.3 a multa será de 20% do valor do contrato licitado.

19.4.3 Para as infrações previstas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, e 19.1.7 e 19.1.8 e 19.1.9, a multa será de 30% do valor do contrato licitado.

19.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

19.6 Na aplicação das sanções previstas no item 19.2 será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 19.1.1, 19.1.2, 19.1.3 e 19.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.8 e 19.1.9, pelo prazo mínimo de 03 anos e máximo de 06 anos.

19.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Autarquia, descrita no item 19.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do

órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

19.10 A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, que será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.12 Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo (a) Pregoeiro (a).

20.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Autarquia, em defesa da supremacia do interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Autarquia não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Autarquia.

20.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.9 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Autarquia revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

20.10 A participação na presente licitação implica a concordância, por parte da licitante, com todos os termos e condições deste Edital.

20.11 O licitante vencedor deverá comunicar à Autarquia toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.12 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais, estaduais e municipais disciplinando a matéria.

20.13 Somente serão aceitos as propostas e os lances encaminhados pelo sistema eletrônico, conforme informação no preâmbulo deste Edital. Não serão considerados lances enviados através do chat.

20.14 Os casos omissos serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a) em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.

20.15 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.16 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.samsibitinga.sp.gov.br/>.

20.17 Fica desde logo eleito o Foro da Comarca de Ibitinga/SP, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

20.18 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 20.18.1** ANEXO I – Termo de Referência
- 20.18.2** ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial
- 20.18.3** ANEXO III – Declaração Gerais
- 20.18.4** ANEXO IV – Declaração de Inexistência de Vínculo com o Órgão
- 20.18.5** ANEXO V – Minuta da ATA de Registro de Preço
- 20.18.6** ANEXO VI – Minuta do Contrato

Ibitinga/SP, 01 de agosto de 2025

GILSON DE LIMA SALUSTIANO
Gestor Interino do SAMS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de exames de imagem, no município de Ibitinga, conforme a necessidade do Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS, conforme detalhamento abaixo:

1.1 Detalhamento:

- O valor estimado para contratação é composto pela pesquisa de mercado realizada, conforme disposto na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	QTDE	VR UNIT ESTIMADO	VR TOTAL ESTIMADO
Exames de Ultrassonografia conforme especificado abaixo				
01	Ultrassonografia Obstétrica	1.200	223,99	268.788,00
	Ultrassonografia Pélvica	120	199,65	23.958,00
	Ultrassonografia de Articulação	1800	176,33	317.394,00
	Ultrassonografia de Mama	600	192,21	115.326,00
	Ultrassonografia Transvaginal	1200	198,77	238.524,00
	Ultrassonografia de Abdômen Total	1.440	246,24	354.585,60
	Ultrassonografia de Abdômen Superior	150	213,76	32.064,00
	Ultrassonografia das Vias Urinárias	480	209,63	100.622,40
	Ultrassonografia de Órgãos e Estruturas	1200	193,79	232.548,00
	Ultrassonografia de Próstata	180	188,80	33.984,00
	Valor total estimado para o lote			R\$1.717.794,00
Exames de Radiografia conforme especificado abaixo				
02	RX de Abdômen	150	137,35	20.602,50
	RX de Antebraço	150	133,24	19.986,00
	RX de Articulação Acrômio Clavicular	75	146,53	10.989,75
	RX de Bacia	450	139,91	62.959,50
	RX de Braço	300	139,91	41.973,00
	RX de Calcâneo	450	134,98	60.741,00
	RX de Cavum	150	140,83	21.124,50
	RX de Clavícula	150	141,65	21.247,50

RX de Clister Opaco	150	410,67	61.600,50
RX de Coluna Cervical	600	150,56	90.336,00
RX de Coluna Cervical Oblíqua	75	153,19	11.489,25
RX Coluna Lombar Obliqua	75	135,89	10.191,75
RX Axila de Patela	75	149,36	11.202,00
RX de Coluna Dorsal	450	149,33	67.198,50
RX de Coluna Total - Escoliose Panorâmica	90	190,20	17.118,00
RX de Coluna Lombo - Sacra	1.350	150,56	203.256,00
RX de Costelas	150	193,04	28.956,00
RX de Cotovelo	150	136,03	20.404,50
RX de Coxa	1.050	143,04	150.192,00
RX de Coxa femural (quadril)	300	186,93	56.079,00
RX de Crânio	150	149,31	22.396,50
RX de Escanometria	150	156,68	23.502,00
RX de Esôfago	150	339,00	50.850,00
RX de Esterno	30	148,62	4.458,60
RX de Coluna Dorsal / Lombar (Escoliose)	450	157,00	70.650,00
RX de Joelho	900	139,56	125.604,00
RX de Mão	600	126,67	76.002,00
RX de Mão+Punho idade óssea	75	116,00	8.700,00
RX de Mastóide	75	139,91	10.493,25
RX de Maxilar	75	135,61	10.170,75
RX de Ombro	375	141,30	52.987,50
RX de Ossos da Face	150	147,22	22.083,00
RX de Pé	450	139,33	62.698,50
RX de Perna	450	139,91	62.959,50
RX de Punho	450	140,91	63.409,50
RX de Sacro-Coccix	75	147,92	11.094,00
RX de Seios da Face	400	148,27	59.308,00
RX de Sela Tursica	30	146,53	4.395,90
RX de Tórax PA+P	900	174,11	156.699,00

	RX de Transito Intestino	75	479,67	35.975,25
	RX de Urografia	150	443,33	66.499,50
	RX de Tórax PA	900	206,02	185.418,00
	RX de Mandíbula	75	138,04	10.353,00
	RX de Escapulo-Umeral/ombro	375	147,92	55.470,00
	RX de Tornozelo (articulação tibio tarsica)	200	120,97	24.194,00
	RX Panorâmica de membro inferior	120	198,33	23.799,50
	RX de Sacro Iliacas	100	145,83	14.583,00
	Valor total estimado para o lote		R\$ 2.302.401,60	
03	Exames de Desintometria Óssea.	360	233,00	83.880,00
04	Exames de Mamografia	1.500	205,87	308.805,00
	Exames de Ressonância Magnética			
05	Ressonância Magnética com contraste	240	726,33	174.319,20
	Ressonância Magnética sem contraste	240	709,67	170.320,80
	Valor total estimado para o lote		R\$ 344.640,00	
	Exames de Tomografia Computadorizada conforme especificado abaixo:			
	TC de Abdômen Total com contraste	240	696,67	167.200,80
	TC de Abdômen Total sem contraste	240	656,63	157.591,20
	TC de Tórax com contraste	180	533,33	95.999,40
	TC de Tórax sem contraste	190	489,72	93.046,80
	TC de Coluna Lombar com contraste	45	523,33	23.549,85
	TC de Coluna Lombar sem contraste	45	476,20	21.429,00
06	TC de Coluna Cervical com contraste	30	516,33	15.489,90
	TC de Coluna Cervical sem contraste	30	541,77	16.253,10
	TC de Pescoço com contraste	70	501,67	35.116,90
	TC de Pescoço sem contraste	70	507,16	35.501,20
	TC de Articulação com contraste	70	523,33	36.633,10
	TC de Articulação sem contraste	70	490,00	34.300,00
	TC de Crânio com contraste	150	496,67	74.500,50
	TC de Crânio sem contraste	150	438,88	65.832,00
	TC de Seios da Face com contraste	30	496,67	14.900,10

TC de Seios da Face sem contraste	30	439,80	13.194,00
TC de Mastóides ou Ouvidos com contraste	30	523,33	15.699,90
TC de Mastóides ou Ouvidos sem contraste	30	523,41	15.702,30
TC de Abdômen Superior	150	576,47	86.470,50
TC Ossos Temporais	30	523,33	15.699,90
Valor total estimado para o lote		R\$ 1.034.110,45	

1.2. O prazo de vigência da (s) ata (s) de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que:

a) Fique comprovado o preço vantajoso, devendo ser observado o art. 12 do Decreto Municipal n.º 5.713/2023;

b) Haja saldo da (s) ata (s) a ser consumido, vez que não haverá acréscimo de quantidades, conforme regramento do art. 14 do Decreto Municipal n.º 5.713/2023.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação se justifica pela necessidade de atendimento à demanda por exames de imagem, instrumento de diagnósticos de doenças, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, da Estância Turística de Ibitinga-SP.

2.2 Em razão da imprescindibilidade dos casos classificados como urgência e emergência, a realização de tais exames aos usuários do SUS devem ocorrer no território do Município de Ibitinga.

2.3 Ainda que não seja em casos classificados como urgência e emergência, aliada à facilitação ao acesso pelos munícipes a realização dos exames no território do município de Ibitinga facilita o acesso ao sistema de saúde aos usuários do SUS local, bem como garante a economia em razão da não necessidade de disponibilização de transporte aos pacientes, que, caso contrário demandaria aumento de veículos na frota, contratação de servidores na função de motoristas, além das despesas com as respectivas viagens. Conforme demonstrado no ETP, a prestação de serviços na localidade do Município se mostrou mais vantajosa.

2.4 Espera-se com a presente contratação, garantir o acesso oportuno, equitativo e de qualidade aos exames de imagem, contribuindo para o diagnóstico precoce e preciso das doenças, a continuidade do cuidado e a efetividade das ações de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 Se faz necessário a realização do processo licitatório para a contratação de prestador de serviços em questão para que se possa proporcionar melhor acompanhamento aos pacientes e diagnósticos eficientes, tendo em vista que é dever desta Autarquia Municipal no cumprimento de suas obrigações contribuir para

manutenção da saúde dos cidadãos, sendo o direito à vida o mais fundamental dos direitos, bem como a assistência à saúde a via principal para assegurá-lo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Não serão exigidas amostras.

4.2 Não será exigida a prestação de garantia para a transação comercial resultante desta licitação.

5. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A prestação do serviço contratado deve se dar diretamente pela Contratada, sendo vedada subcontratação para qualquer fim.

5.1.1 O atendimento ao paciente deverá se dar de forma presencial, sendo vedada a prática de consulta virtual, devendo o médico devidamente habilitado proferir o respectivo laudo.

5.2 Até que se finalize a implantação do SIRESP – Sistema Informatizado de Regulação do Estado de São Paulo, pela Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo, através da DRS III, os agendamentos serão realizados diretamente pelos usuários junto ao prestador de serviços contratado.

5.2.1 A prescrição do exame realizada pelo médico nos atendimentos do SUS serão levados pelos próprios pacientes e usuários e entregues ao Setor de Regulação desta Autarquia, que, indicará qual o prestador de serviços realizará o exame (nos moldes do processo licitatório), indicando ao paciente que vá até o prestador de serviços para o respectivo agendamento.

5.3 Após a implantação do SIRESP – Sistema Informatizado de Regulação do Estado de São Paulo, pela Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo, através da DRS III, o Contratado deverá se cadastrar junto à referida plataforma oficial para a regulação dos exames e agendamentos, além de quantificador dos índices de exames realizados que são considerados pela Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo.

5.3.1 O Contratado deverá manter a plataforma oficial (SIRESP) atualizada, classificando cada um dos os exames agendados e realizados como finalizados ou não, sob pena de descumprimento contratual e as consequentes penalidades previstas na Lei 14.133/21, além das eventuais perdas e danos causados ao Contratante em decorrência de ausência de registros ou atrasos.

5.3.2 O contratado deverá disponibilizar à Contratante as datas e horários disponíveis para a realização dos respectivos exames, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e máxima de 40 (quarenta) dias, ao Setor de Regulação do SAMS, que receberá as vagas via sistema e realizará os agendamentos dos pacientes.

5.3.3 Na elaboração da agenda, o contratado deverá disponibilizar horários diversificados e adequados, visando contemplar os pacientes que necessitam de atendimento prioritários.

5.3.4 As alterações esporádicas de agendas do prestador deverão ser avisadas ao Setor de Regulação com a antecedência mínima de 48 horas úteis para o respectivo remanejamento dos agendamentos.

5.3.5 A quantidade mensal estimada dos exames a serem realizados será determinada pela Contratante, conforme a necessidade de atendimento aos munícipes e informada à Contratada com a devida antecedência para organização do respectivo atendimento, sem prejuízo das sanções cabíveis quando do descumprimento.

5.4 A Contratada deverá disponibilizar aos pacientes as imagens coletadas nos exames e o respectivo laudo emitido por médico habilitado, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a sua realização.

5.4.1 O laudo deverá ser disponibilizado de forma escrita.

5.4.2 As imagens poderão ser disponibilizadas de forma impressa e acompanhar o laudo médico ou de forma eletrônica, exclusivamente através de disponibilização de login e senha de acesso para que o médico solicitante possa acessá-las.

5.5 A Contratada deve fornecer ao Setor de Regulação da Contratante o protocolo a ser repassado aos pacientes, indicando os requisitos para cada tipo de exame ou demais orientações que se fizerem pertinentes.

5.6 Nos casos de pacientes que, conforme orientação médica, necessitem realizar o exame com urgência ou emergência, a Contratada deverá agendar ou realizar o exame com prioridade, sendo, agendamento para o atendimento em até 02 (duas) horas a contar da solicitação para os casos de urgência e atendimento imediato para os casos de emergência.

5.6.1 Em se tratando de urgência ou emergência, os laudos deverão ser liberados no mesmo dia da realização dos exames.

5.7 O licitante vencedor deverá realizar os exames solicitados pelo Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS de Ibitinga, observando a capacidade operacional de realização de exames diários, desde que obedecidas as disposições contidas no item 8.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O gestor da Ata/contrato será a Sra. Juliana Tomazelli Soares de Araujo, no cargo de Chefe de Coordenação de Regulação e Atendimento, tendo as seguintes atribuições:

- a)** será responsável pela administração e pelo ciclo de vida do contrato;
- b)** encaminhar à Autarquia, com pelo menos 60 dias de antecedência ao término do contrato, a respectiva documentação para o aditamento, se necessário for;
- c)** analisará e manifestar-se-á, quando necessário, sobre as ocorrências registradas pelo fiscal do contrato.

6.2 O fiscal da Ata/contrato será a Sra. Gláucia Alves de Oliveira Brandão, no cargo de Chefe de Seção de Planejamento Estratégico em Saúde, tendo as seguintes atribuições:

- a)** será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, verificando a quantidade e qualidade dos exames realizados, bem como dos respectivos laudos entregues;

b) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

c) informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 O serviço será recebido e submetido ao setor requisitante para avaliar a quantidade apresentada e a conformidade do serviço com as especificações constantes deste edital, a fim de que decida a sua aceitação ou rejeição.

7.1.1 Até o 5º dia útil subsequente ao fechamento de cada mês, a Contratada deverá remeter à Contratante o relatório dos exames realizados, bem como cópia das guias e laudos que foram realizados para que seja avaliada a sua conformidade com as especificações constantes deste edital a fim de que decida a sua aceitação ou rejeição.

7.2 Na hipótese de rejeição fica a contratada obrigada a substituí-lo (s) no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação a ser expedida pela contratante, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções previstas na lei.

7.3 Em caso de divergência entre as quantidades apresentadas pelo Contratado e as informações constantes junto ao SIRESP, esse será utilizado para fins de fiscalização e respectivo pagamento do serviço.

7.4 Atendidos os critérios constantes nos itens 7.1 e 7.2, os exames realizados no mês serão pagos no dia 15 (quinze) do mês subsequente, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura correspondente na tesouraria através de depósito em conta corrente ou transferência bancária, devidamente atestada, pelo setor competente da Autarquia. Caso não seja dia útil o pagamento se dará no próximo dia útil.

7.5 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o setor demandante atestar o recebimento definitivo do objeto.

7.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 Serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei n.º 14.133, de 2021, os seguintes documentos:

8.1.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.1.2 Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.1.1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no

Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.1.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.1.1.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.1.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.1.1.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.1.1.8 Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n.º 10.880, de 2 de dezembro de 2021;

8.1.1.9 Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n.º 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

8.1.2 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.1.3 DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.1.3.1 Inscrição no cadastro nacional da pessoa jurídica (CNPJ);

8.1.3.2 Prova de **regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.1.3.3 Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

8.1.3.4 Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de

negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.1.3.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Distrital e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.1.3.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.1.3.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.1.4 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

8.1.4.1 O licitante deverá apresentar **Certidão negativa de Falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de **emissão de no máximo 90 (noventa) dias** anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

8.1.4.2 As empresas que estiverem em processo de recuperação judicial deverão apresentar na fase de habilitação o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula 50 do TCE/SP;

8.1.4.3 No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar no documento.

8.1.5 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.1.5.1 Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), devidamente atualizado, onde conste:

e) Atualizações dos serviços adequados para o serviços de imagem, como parceiro SUS;

f) Indicação de CBO compatível com o serviço a ser prestado, referenciado pela Tabela SUS;

g) Indicação dos profissionais que realizarão os serviços com indicação de carga horária como prestador SUS;

h) Descrição dos equipamentos a serem utilizados conforme classificação compatível com o objeto do edital;

8.1.5.2 Licença Sanitária vigente do local de realização dos exames de acordo com os procedimentos a serem realizados em nome do Licitante, em razão da proibição de subcontratação;

8.1.5.3 Licenças Sanitárias dos equipamentos disponíveis para o atendimento nos moldes da Portaria CVS (01/2020), quando couber, em nome do Licitante, em razão da proibição de subcontratação;

8.1.5.4 Registro da empresa Licitante no Conselho Regional de Medicina - CRM;

8.1.5.5 Registro dos profissionais médicos que realizarão os exames no Conselho Regional de Medicina - CRM, bem como respectivo Certificado de especialização ou residência médica na área de Diagnóstico por Imagem;

8.3.5.6 Registro do profissional responsável técnico da empresa no órgão competente.

8.1.6 DAS DECLARAÇÕES DIVERSAS:

8.1.6.1 Juntamente aos demais documentos de habilitação o licitante deverá apresentar as seguintes declarações:

a) DECLARAÇÃO para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;

b) DECLARAÇÃO de que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) DECLARAÇÃO de que conhece plenamente e cumpre integralmente todas as exigências do presente Edital;

d) DECLARAÇÃO de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

e) DECLARAÇÃO de não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88;

f) DECLARAÇÃO de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

8.1.6.2 As declarações supra deverão ser elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da licitante, sendo recomendada a utilização do modelo constante no **ANEXO** do Edital, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.

8.1.7 O licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições gerais que seguem:

8.1.7.1 Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade;

8.1.7.2 Os documentos emitidos via internet serão conferidos pelo (a) Pregoeiro (a) ou sua equipe de apoio;

8.1.7.3 Se o licitante for a matriz, **todos** os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, **todos** os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.1.7.4 Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos (filial), que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar **toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos**;

8.1.7.5 Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.1.7.6 Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado;

8.1.7.7 Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos;

8.1.7.8 Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

8.1.8 A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.1.8.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante vencedor.

8.1.8.2 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei n.º 14.133/21, art. 64, e IN n.º 73/2022, art. 39, §4º):

8.1.8.3 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.1.8.4 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.1.9 Na análise dos documentos de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) ou equipe de apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.1.10 Na hipótese da licitante classificado vencedor da melhor proposta não atender às exigências para habilitação, o (a) pregoeiro (a) **declarará inabilitado** o licitante, e imediatamente examinará os documentos da habilitação do licitante responsável pela proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao presente edital.

8.1.11 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante vencedor, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.1.12 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.1.13 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) declarará o licitante habilitado.

9. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

9.1 A presente licitação se destina à contratação de prestação de serviços e será realizada na modalidade Pregão Eletrônico, conforme determinado pelo art. 6º, XLI da Lei nº 14.133/21, atendendo aos princípios da ampla competitividade, concorrência e obtenção da proposta mais vantajosa à Autarquia, possibilitando a competição entre os participantes.

10. ESTIMATIVA DE VALOR

O valor total estimado da contratação é de R\$ 5.791.631,05 de acordo com o detalhamento no item 1.1

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Os recursos orçamentários necessários ao custeio das despesas relacionadas à contratação proposta constam da dotação orçamentária destinada ao Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS para o exercício de 2025, como Atenção Básica – Medicina – 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, devendo ser indicada a respectiva ficha no momento da formalização do pedido.

Ibitinga/SP, 23 de junho de 2025.

Glauca Alves de Oliveira Brandão
Chefe de Seção de Planejamento Estratégico em Saúde

ANEXO II

MODELO PROPOSTA COMERCIAL

(PAPEL IMBRADO DA EMPRESA)

Pregão Eletrônico n.º 05/2025 – Processo Licitatório n.º 07/2025

Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de exames de imagem.

Item	Especificação técnica	Quant.	Valor unit.	Valor total
1	Ultrassonografia Obstétrica	1.800	R\$	R\$
	Ultrassonografia Pélvica	150	R\$	R\$
	Ultrassonografia de Articulação	700	R\$	R\$
	Ultrassonografia de Mama	600	R\$	R\$
	Ultrassonografia Transvaginal	1.800	R\$	R\$
	Ultrassonografia de Abdômen Total	1.800	R\$	R\$
	Ultrassonografia de Abdômen Superior	150	R\$	R\$
	Ultrassonografia das Vias Urinárias	500	R\$	R\$
	Ultrassonografia de Órgãos e Estruturas	700	R\$	R\$
	Ultrassonografia de Próstata	200	R\$	R\$
2	RX de Abdômen	150	R\$	R\$
	RX de Antebraço	150	R\$	R\$
	RX de Articulação Acrômio Clavicular	75	R\$	R\$
	RX de Bacia	450	R\$	R\$
	RX de Braço	300	R\$	R\$
	RX de Calcâneo	450	R\$	R\$
	RX de Cavum	150	R\$	R\$
	RX de Clavícula	150	R\$	R\$
	RX de Clister Opaco	150	R\$	R\$
	RX de Coluna Cervical	600	R\$	R\$
	RX de Coluna Cervical Oblíqua	75	R\$	R\$
	RX de Coluna Dorsal	450	R\$	R\$
	RX de Coluna Total - Escoliose Panorâmica	90	R\$	R\$
	RX de Coluna Lombo - Sacra	1.350	R\$	R\$
	RX de Costelas	150	R\$	R\$
	RX de Cotovelo	150	R\$	R\$
	RX de Coxa	1.050	R\$	R\$
	RX de Coxa femural (quadril)	300	R\$	R\$
	RX de Crânio	150	R\$	R\$
	RX de Escanometria	150	R\$	R\$
	RX de Esôfago	150	R\$	R\$
	RX de Esterno	30	R\$	R\$
	RX de Coluna Dorsal / Lombar (Escoliose)	450	R\$	R\$
	RX de Joelho	900	R\$	R\$
RX de Mão	600	R\$	R\$	
RX de Mão+Punho idade óssea	75	R\$	R\$	
RX de Mastóide	75	R\$	R\$	

	RX de Maxilar	75	R\$	R\$
	RX de Ombro	375	R\$	R\$
	RX de Ossos da Face	150	R\$	R\$
	RX de Pé	450	R\$	R\$
	RX de Perna	450	R\$	R\$
	RX de Punho	450	R\$	R\$
	RX de Sacro-Coccix	75	R\$	R\$
	RX de Seios da Face	400	R\$	R\$
	RX de Sela Tursica	30	R\$	R\$
	RX de Tórax PA+P	900	R\$	R\$
	RX de Transito Intestino	75	R\$	R\$
	RX de Urografia	150	R\$	R\$
	RX de Tórax PA	900	R\$	R\$
	RX de Mandíbula	75	R\$	R\$
	RX de Escapulo-Umeral/ombro	375	R\$	R\$
	RX de Tornozelo (articulação tibio tarsica)	200	R\$	R\$
	RX Panorâmica de membro inferior	120	R\$	R\$
	RX de Sacro Iliacas	100	R\$	R\$
3	Desintometria Óssea	300	R\$	R\$
4	Mamografia	1.500	R\$	R\$
5	Ressonância magnética com contraste	75	R\$	R\$
	Ressonância magnética sem contraste	75	R\$	R\$
6	TC de Abdômen Total com contraste	210	R\$	R\$
	TC de Abdômen Total sem contraste	210	R\$	R\$
	TC de Tórax com contraste	190	R\$	R\$
	TC de Tórax sem contraste	190	R\$	R\$
	TC de Coluna Lombar com contraste	45	R\$	R\$
	TC de Coluna Lombar sem contraste	45	R\$	R\$
	TC de Coluna Cervical com contraste	30	R\$	R\$
	TC de Coluna Cervical sem contraste	30	R\$	R\$
	TC de Pescoço com contraste	70	R\$	R\$
	TC de Pescoço sem contraste	70	R\$	R\$
	TC de Articulação com contraste	70	R\$	R\$
	TC de Articulação sem contraste	70	R\$	R\$
	TC de Crânio com contraste	150	R\$	R\$
	TC de Crânio sem contraste	150	R\$	R\$
	TC de Seios da Face com contraste	30	R\$	R\$
	TC de Seios da Face sem contraste	30	R\$	R\$
	TC de Mastóides ou Ouvidos com contraste	30	R\$	R\$
	TC de Mastóides ou Ouvidos sem contraste	30	R\$	R\$
TC de Abdômen Superior	150	R\$	R\$	
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				R\$

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

DECLARO que esta proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis

trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (Lei Federal n.º 14.133, art. 63, § 1º).

DADOS DO PROPONENTE:

Razão social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço completo:

Telefone:

E-mail:

Responsável pela assinatura do Contrato:

Nome Completo: _____

Cargo (ex.: Sócio administrador, procurador, etc.): _____

CPF: _____

RG: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone: (____) _____

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES (FASE HABILITAÇÃO)

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2025

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), participante do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 05/2025 do Serviço Autônomo Municipal de Saúde de Ibitinga, DECLARO, sob as penas da lei:

- a)** Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
- b)** Que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c)** Que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;
- d)** Que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);
- e)** Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
- f)** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
- g)** Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso

III do art. 5º da CF/88;

h) Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.

Local da empresa, __de_____de 2025.

Representante Legal/Procurador

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Declaramos, para efeito de participação no processo licitatório pertinente ao Pregão Eletrônico n.º XX/2025, que o LICITANTE não tem conhecimento de que mantém relação de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com qualquer dirigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde de Ibitinga/SP, ou com qualquer agente público que desempenhe função na área de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos fixados no art. 14, inc. IV, da Lei n.º 14.133/2021.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei.

EMPRESA:

ENDEREÇO:

CNPJ/MF:

(local e data) _____, ____ de _____ de 2025.

Representante Legal da Empresa

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XX/20xx
PREGÃO ELETRÔNICO N.º XX/20xx
PROCESSO LICITATÓRIO. N.º XX/20xx**

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, na sede do Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS de Ibitinga, pelo ato de homologação processo de Pregão Eletrônico n.º XX/20xx, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal n.º 14.133/21, artigo 82 a 86 e Decreto Municipal n.º 5.713/23 e suas alterações que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Av. Dr. Victor Maida, 1055, centro, Ibitinga/SP, CEP 14940-175, inscrito no CNPJ sob o n.º 57.712.473/0001-39, neste ato representado por sua Gestora, Sra. Queila Teruel Pavani, portadora da cédula de identidade RG n.º xxxxxxxx SSP/SP e do CPF n.º xxxxxxxx e o **DETENTOR DA ATA: xxxxxxxxxx**, com sede na Av./Rua xxxxxxxx, xxxxx, xxxxxx, CEP xxxxx, inscrito no CNPJ sob o n.º xxxxxx, inscrição estadual n.º xxxxxx, neste ato representado por seu xxxxxxxx, Sr.(a) xxxxxxxxx, portador da cédula de identidade RG n.º xxxxxxxxxx e do CPF n.º xxxxxxxxxx.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e parcelada de exames de imagem, conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes da documentação que constitui Anexo do *Edital de Pregão Eletrônico nº xx/20xx.*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 Deverão ser respeitadas todas as especificações técnicas e as demais condições de fornecimento contidas no Termo de Referência que figurou como Anexo do Edital que precedeu esta Ata e que dela fica fazendo parte integrante, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Item	Especificação	Quant.	V. Unit.	V. Total
Valor total			R\$	

2.2 O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ xxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx).

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 4.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.6 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021.

5.6.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Autarquia.

5.7 A ata de registro de preços deverá ser assinada pelo representante legal da licitante vencedora, podendo ser assinada por meio de assinatura digital e, disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.8 Na hipótese do licitante vencedor não aceitar a contratação, a Autarquia, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.8.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.8.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.9 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Autarquia a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 Os exames realizados no mês serão pagos no dia 15 (quinze) do mês subsequente, depois da devida aferição dos serviços, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura correspondente na Tesouraria através de depósito em conta corrente ou transferência bancária, devidamente atestada, pelo setor competente da Autarquia. Caso não seja dia útil o pagamento se dará no próximo dia útil.

6.1.1 As notas fiscais deverão ser encaminhadas ao Departamento de Compras e Licitações da CONTRATANTE, fisicamente ou pelo e-mail compras@samsibitinga.sp.gov.br, impreterivelmente em até 05 (cinco) dias corridos a contar da data de sua emissão, ambas as formas com confirmação de recebimento por parte da Contratada para que possam ser lançadas no sistema eletrônico AUDESP, ou outro que o fizer as vezes, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em tempo hábil.

6.1.2 Em caso de descumprimento dos prazos por parte da Contratada quanto ao encaminhamento de notas fiscais e demais documentos à Autarquia, poderá haver atraso no pagamento dos serviços.

6.1.3 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Autarquia a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inc. I do art. 137 da Lei n.º 14.133/21.

6.2 Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica - **NFE** ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Autarquia.

6.3 Durante a execução do presente contrato, a contratante poderá solicitar prova de regularidade junto previdência (CND) e Fundo de Garantia (CRF).

6.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021;

7.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

7.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.3 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.4 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.5 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Autarquia sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto n.º 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, §3º e 27, §4º, ambos do Decreto n.º 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto n.º 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto n.º 11.462, de 2023).

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Autarquia e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS

DETENTOR:

ARP Nº (DE ORIGEM): XX/2025

OBJETO: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de prestação de serviços de exames de imagens, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital, para atendimento das necessidades do Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções n.º 01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ibitinga-SP, ____ de _____ de ____.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE / RESPONSÁVEL PELA
HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO / ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:
Cargo:
CPF: RG:
Data de Nascimento: ___/___/___
Endereço residencial completo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefone (s):
Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:
Cargo:
CPF: RG:
Data de Nascimento: ___/___/___
Endereço residencial completo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefone (s):
Assinatura:

Pelo CONTRATADA:

Nome:
Cargo:
CPF: RG:
Data de Nascimento: ___/___/___
Endereço residencial completo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefone (s):
Assinatura:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Advogado: (*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO Nº **/2025 – CONTRATO Nº **/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE – SAMS DE IBITINGA E A EMPRESA XXXXXXXXXX, TENDO COMO OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FUTURA E PARCELADA DE EXAMES DE IMAGEM.

O **Serviço Autônomo Municipal de Saúde de Ibitinga**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 57.712.473/0001-39, com sede na Avenida Dr. Victor Maida, 1.055, centro, na cidade de Ibitinga/SP, CEP n.º 14940-175, neste ato representado pela Gestora do SAMS, a senhora **Queila Teruel Pavani**, portadora do CPF n.º xxx.xxx.xxx-xx e da cédula de identidade RG n.º xx.xxx.xxx-x/SSP-SP, doravante designado simplesmente de CONTRATANTE e a empresa **XXXXXXXXXX**, com sede na cidade de xxxxxx, na Rua xxxxxxx, n.º xxxx Bairro: xxxxxx, CEP: xxxxx-xxx, inscrita no CNPJ sob n.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx, neste ato representado por Senhor (a) **XXXXXXXX** doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acordado o que adiante se dispõe:

1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato consiste na **prestação de serviços futura e parcelada de exames de imagens**, conforme especificações contidas no **Anexo I do Edital**, para atendimento das necessidades do Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS, a seguir listados:

LOTE	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	QTDE
1	Exames de Ultrassonografia conforme especificado abaixo	
	Ultrassonografia Obstétrica	1.200
	Ultrassonografia Pélvica	120
	Ultrassonografia de Articulação	1800
	Ultrassonografia de Mama	600
	Ultrassonografia Transvaginal	1200
	Ultrassonografia de Abdômen Total	1.440
	Ultrassonografia de Abdômen Superior	150
	Ultrassonografia das Vias Urinárias	480
	Ultrassonografia de Órgãos e Estruturas	1200
	Ultrassonografia de Próstata	180
2	Exames de Radiografia conforme especificado abaixo	
	RX de Abdômen	150
	RX de Antebraço	150
	RX de Articulação Acrômio Clavicular	75
	RX de Bacia	450
	RX de Braço	300
	RX de Calcâneo	450
	RX de Cavum	150
	RX de Clavícula	150

	RX de Clister Opaco	150
	RX de Coluna Cervical	600
	RX de Coluna Cervical Oblíqua	75
	RX Coluna Lombar Obliqua	75
	RX Axila de Patela	75
	RX de Coluna Dorsal	450
	RX de Coluna Total - Escoliose Panorâmica	90
	RX de Coluna Lombo - Sacra	1.350
	RX de Costelas	150
	RX de Cotovelo	150
	RX de Coxa	1.050
	RX de Coxa femural (quadril)	300
	RX de Crânio	150
	RX de Escanometria	150
	RX de Esôfago	150
	RX de Esterno	30
	RX de Coluna Dorsal / Lombar (Escoliose)	450
	RX de Joelho	900
	RX de Mão	600
	RX de Mão+Punho idade óssea	75
	RX de Mastóide	75
	RX de Maxilar	75
	RX de Ombro	375
	RX de Ossos da Face	150
	RX de Pé	450
	RX de Perna	450
	RX de Punho	450
	RX de Sacro-Coccix	75
	RX de Seios da Face	400
	RX de Sela Tursica	30
	RX de Tórax PA+P	900
	RX de Transito Intestino	75
	RX de Urografia	150
	RX de Tórax PA	900
	RX de Mandíbula	75
	RX de Escapulo-Umeral/ombro	375
	RX de Tornozelo (articulação tibio tarsica)	200
	RX Panorâmica de membro inferior	120
	RX de Sacro Iliacas	100
3	Exames de Desintometria Óssea.	360
4	Exames de Mamografia	1.500
5	Exames de Ressonância Magnética	
	Ressonância Magnética com contraste	240
	Ressonância Magnética sem contraste	240

Exames de Tomografia Computadorizada conforme especificado abaixo.		
6	TC de Abdômen Total com contraste	240
	TC de Abdômen Total sem contraste	240
	TC de Tórax com contraste	180
	TC de Tórax sem contraste	190
	TC de Coluna Lombar com contraste	45
	TC de Coluna Lombar sem contraste	45
	TC de Coluna Cervical com contraste	30
	TC de Coluna Cervical sem contraste	30
	TC de Pescoço com contraste	70
	TC de Pescoço sem contraste	70
	TC de Articulação com contraste	70
	TC de Articulação sem contraste	70
	TC de Crânio com contraste	150
	TC de Crânio sem contraste	150
	TC de Seios da Face com contraste	30
	TC de Seios da Face sem contraste	30
	TC de Mastóides ou Ouvidos com contraste	30
	TC de Mastóides ou Ouvidos sem contraste	30
	TC de Abdômen Superior	150
	TC Ossos Temporais	30

1.1.1 Qualquer divergência na descrição dos exames, prevalecerá o descritivo do edital.

1.2 A prestação dos serviços descritos no item 1.1 se dará de forma parcelada, em lotes/quotas mensais, a serem adquiridos/solicitados pela CONTRATANTE a depender da demanda de diagnósticos de imagem oriundas dos usuários do SUS.

1.2 A CONTRATANTE não está obrigada à contratação total dos exames registrados, sendo que valer-se-á do preço registrado para aquisições futuras e parceladas em lotes/quotas mensais de aquisição dos respectivos serviços.

1.3 A quantidade total considerada no processo licitatório para o registro de preços realizados, conforme constante da respectiva Ata de Registro de Preços ***/2025, limita a quantidade máxima que pode ser adquirida pela CONTRATANTE.

1.4 Eventual contratação de quantidades acima às totais definidas na Ata de Registro de Preços poderão ser adquiridas pela CONTRATANTE através de novo processo licitatório, visando a melhor proposta para a Administração Pública.

2. DO REGIME CONTRATUAL

2.1 O presente instrumento constitui contrato administrativo regido pela Lei 14.133/21, de natureza exclusivamente pública.

2.2 A CONTRATADA manifesta irrestrita ciência das prerrogativas garantidas à CONTRATANTE nos moldes descritos no artigo 104, da Lei 14.133/21.

2.3 Por se tratar de prestação de serviço de natureza continuada, futura e parcelada, em caso de eventuais divergências deverão prevalecer as informações constantes do respectivo edital.

3. DO VALOR CONTRATADO

3.1 Os valores de cada serviço, individualizados encontram-se registrados junto à Ata de Registro de Preços **/2025.

3.2 Os lotes/quotas de serviços efetivamente prestados serão remunerados mensalmente, considerando-se os valores registrados, após a respectiva conferência e medição a ser realizada pelo Fiscal e Gestor do presente instrumento.

4. DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 Os exames efetivamente aceitos pela medição competente realizada pela CONTRATANTE serão pagos no dia 15 (quinze) do mês subsequente, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura correspondente, mediante depósito bancário.

4.1.1 As notas fiscais deverão ser encaminhadas ao Departamento de Compras e Licitações da CONTRATANTE, fisicamente ou pelo e-mail compras@samsibitinga.sp.gov.br, impreterivelmente em até 05 (cinco) dias corridos a contar da data de sua emissão, ambas as formas com confirmação de recebimento por parte da Contratada para que possam ser lançadas no sistema eletrônico AUDESP, ou outro que o fizer as vezes, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em tempo hábil.

4.1.2 Em caso de descumprimento dos prazos por parte da Contratada quanto ao encaminhamento de notas fiscais e demais documentos à Autarquia, poderá haver atraso no pagamento dos serviços.

4.1.3 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Autarquia a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inc. I do art. 137 da Lei n.º 14.133/21.

4.1.4 Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica - NFE ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Autarquia.

4.2 Não sendo dia útil, o prazo previsto no item 4.1, prorroga-se para o primeiro dia útil subsequente.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos orçamentários para suporte das despesas decorrentes da presente dispensa serão suportados pelo orçamento próprio da autarquia de 2025, Função Programática 10.301.0004.2103-0000 – 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

6. DA DURAÇÃO DO CONTRATO

6.1 Este contrato inicia-se a partir da data de sua assinatura, com prazo de 12 meses, podendo ser renovado, de acordo com o disposto no artigo 107 da Lei Federal n.º 14.133/21, desde que não seja denunciado por qualquer das partes, por escrito e com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias de seu vencimento.

6.2 Antes de efetivar a prorrogação, o CONTRATADO deverá comprovar a manutenção dos cumprimentos dos requisitos de habilitação jurídica, fiscal e técnica vigentes ao tempo da renovação.

6.3 Em caso de prorrogação, o valor do presente contrato poderá ser reajustado observando o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro índice que venha a substituí-lo, na menor periodicidade permitida por lei acumulado dos últimos 12 meses ora vigente, quando da realização da renovação até o prazo máximo permitido pela legislação pertinente.

6.4 A partir do prazo máximo permitido, não será admitida prorrogação do prazo contratual, salvo se fatores preponderantes ou motivos de força maior surgirem e assim o exigirem, o que será avaliado e decidido pelo Gestor da Autarquia, como de direito.

7. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 A CONTRATADA obriga-se a prestar o serviço objeto deste CONTRATO consoante aos padrões de qualidade e normas aplicáveis à atividade fim da CONTRATANTE, inclusive adequando-se à eventuais alterações procedimentais ou protocolares expedidas por órgãos

oficiais e aplicáveis à prestação de serviço contratada.

7.2 A prestação do serviço contratado deve se dar diretamente pela CONTRATADA, sendo vedada subcontratação para qualquer fim, em estabelecimento vinculado ao seu CNES, situado no território do Município de Ibitinga.

7.3 O atendimento ao paciente deverá se dar de forma presencial, sendo vedada a prática de consulta virtual, devendo o médico devidamente habilitado proferir o respectivo laudo.

7.4 Até que se finalize a implantação do SIRESP – Sistema Informatizado de Regulação do Estado de São Paulo, pela Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo, através da DRS III, os agendamentos serão realizados diretamente pelos usuários junto ao prestador de serviços contratado.

7.4.1 A prescrição do exame realizada pelo médico nos atendimentos do SUS serão levados pelos próprios pacientes e usuários e entregues ao Setor de Regulação da CONTRATANTE, que, indicará qual o prestador de serviços realizará o exame (nos moldes do processo licitatório), indicando ao paciente que vá até o prestador de serviços para o respectivo agendamento.

7.5 Após a implantação do SIRESP – Sistema Informatizado de Regulação do Estado a CONTRATADA deverá se cadastrar junto à referida plataforma oficial para a regulação dos exames e agendamentos, além de quantificador dos índices de exames realizados que são considerados pela Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo.

7.5.1 A CONTRATADA deverá manter a plataforma oficial (SIRESP) atualizada, classificando cada um dos os exames agendados e realizados como finalizados ou não, sob pena de descumprimento contratual e as consequentes penalidades previstas na Lei 14.133/21, além das eventuais perdas e danos causados à CONTRATANTE em decorrência de ausência de registros ou atrasos.

7.5.2 A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE as datas e horários disponíveis para a realização dos respectivos exames, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e máxima de 40 (quarenta) dias, ao Setor de Regulação do SAMS, que receberá as vagas via sistema e realizará os agendamentos dos pacientes.

7.5.3 Na elaboração da agenda, a CONTRATADA deverá disponibilizar horários diversificados e adequados, visando contemplar os pacientes que necessitam de atendimento prioritários.

7.5.4 As alterações esporádicas de agendas do prestador deverão ser avisadas ao Setor de Regulação da CONTRATANTE com a antecedência mínima de 48 horas úteis para o respectivo remanejamento dos agendamentos.

7.6 A CONTRATADA deverá disponibilizar aos pacientes as imagens coletadas nos exames e o respectivo laudo emitido por médico habilitado, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a sua realização.

7.6.1 O laudo deverá ser disponibilizado de forma escrita.

7.6.2 As imagens poderão ser disponibilizadas de forma impressa e acompanhar o laudo médico ou de forma eletrônica, exclusivamente através de disponibilização de login e senha de acesso para que o médico solicitante possa acessá-las.

7.6.3 A CONTRATADA se responsabiliza pela guarda e manutenção de backup dos resultados de exames no respectivo prontuário pelo prazo de 20 (vinte) anos, conforme determinado pelo Conselho Federal de Medicina previsto na Resolução CFM 1.821/07.

7.7 A CONTRATADA deve fornecer ao Setor de Regulação da CONTRATANTE o protocolo a ser repassado aos pacientes, indicando os requisitos para cada tipo de exame a ser realizado ou demais orientações que se fizerem pertinentes.

7.8 Nos casos de pacientes que, conforme orientação médica, necessitem realizar o exame com urgência ou emergência, a CONTRATADA deverá agendar ou realizar o exame com prioridade, sendo, agendamento para o atendimento em até 02 (duas) horas a contar da solicitação para os casos de urgência e atendimento imediato para os casos de emergência.

7.9 Em se tratando de urgência ou emergência, os laudos deverão ser liberados no mesmo dia da realização dos exames.

7.10 Para todos os fins, será legítima qualquer comunicação via e-mail entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE não podendo ser alegado qualquer desconhecimento de ato formalizado eletronicamente.

8. DOS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 Compete à CONTRATADA:

8.1.1 Conduzir e executar os serviços ora contratados de acordo com as disposições descritas no item 6 do presente contrato, além das normas regulamentadoras aplicáveis ao caso.

8.1.2 Realizar o serviço ora contratado com pessoal adequado, capacitado e devidamente habilitado, nos termos da legislação específica, de modo a fornecer os serviços com a qualidade técnica que estes exigem e em estrito atendimento da normatização a eles pertinentes;

8.1.3 Dispor de todos os equipamentos essenciais devidamente registrados e cadastrados nos órgãos competentes necessários para a realização dos serviços contratados;

8.1.4 Manter devidamente regulares e atualizadas todas as informações junto aos órgãos oficiais para comprovação, sempre que solicitada, do preenchimento dos requisitos de habilitação jurídica, fiscal e técnica, nos moldes descritos no edital;

8.1.5 Adequar-se às normativas regulamentares vigentes impostas pelos órgãos competentes;

8.1.6 Manter atualizados todos os dados de sua competência junto aos órgãos oficiais para fins de computar as quantidades de exames realizados como índice de produtividade nas plataformas oficiais e governamentais, respeitando-se os prazos determinados;

8.1.7 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, quando atestados pelo(a) fiscal do presente instrumento.

8.1.8 Assinar o presente instrumento contratual, sob pena das responsabilidades cabíveis.

8.1.9 Cumprir todas as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz;

8.1.10 Cumprir os prazos para entregas dos documentos solicitados pela CONTRATANTE, seja para medição do serviço e respectivo pagamento, ou para atualização cadastral que se fizer necessária.

8.2 A CONTRATADA se responsabilizará por todos os danos, perdas ou prejuízos a que der causa, em consequência direta de qualquer fase/parcela do fornecimento do objeto, sobretudo quanto a eventuais adequações normativas que passarem a ser impostas pelos órgãos regulamentares que impactem direta ou indiretamente em prejuízo às informações públicas da CONTRATANTE e eventual recebimento de verba pública.

8.3 Compete à CONTRATANTE:

8.3.1 Efetuar os pagamentos tempestivamente, nos moldes descritos no item 4;

8.3.2 Receber as informações prestadas pelo CONTRATADO para medição, verificação, e efetivo recebimento dos serviços efetivamente prestados através do(s) respectivo(s) gestor e fiscal do contrato, nos moldes da Lei 14.133/21;

8.3.2.1 Constatadas irregularidades no objeto, o SAMS poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, conforme item 17.10 deste edital, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

c) se disser respeito a incorreções nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à contratada para devida substituição.

9. DAS PENALIDADES

9.1 Além das disposições previstas na Lei 14.133/21, quanto às infrações administrativas e as respectivas sanções, de eventual imputação de responsabilidade criminal, o descumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais ensejará a aplicação das penalidades pertinentes.

9.2 Em caso de recusa da CONTRATADA em assinar o presente contrato, quando convocado, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços **/2025, será aplicada, cumulativamente as penalidades de:

9.2.1 Multa de 20% do valor global estimado da contratação;

9.2.2 Declaração de impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública por 3 (três) anos;

9.3 Na prática de qualquer ato pela CONTRATADA que acarrete **inexecução do contrato**, será aplicada a penalidade de multa e será declarado impedido de licitar e contratar com qualquer ente de Administração Pública direta e indireta do Município de Ibitinga.

9.3.1 Em caso de **inexecução parcial** do contrato será aplicada a penalidade de multa de 10% do valor total desta contratação e será declarado impedido para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Ibitinga por 1 (um) ano;

9.3.2 Em caso de inexecução parcial do contrato, **que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo**, será aplicada a penalidade de multa de 20% do valor total desta contratação, independentemente da apuração das perdas e danos, e será declarado impedido para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Ibitinga por 2 (dois) anos;

9.3.2.1 Considerar-se-á causa de inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração Pública o não fornecimento dos exames efetivamente realizados junto às plataformas oficiais vigentes e a serem eventualmente implantadas.

9.3.3 Em caso de **inexecução total** do contrato, será aplicada a penalidade de multa de 30% do valor total desta contratação e será declarado impedido para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Ibitinga por 3 (três) anos;

9.4 Em caso de atraso ou retardamento por parte da CONTRATADA na execução dos serviços contratos, será aplicada, cumulativamente as penalidades de:

9.4.1 Multa de 20% do valor global estimado da contratação;

9.4.2 Declaração de inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta por todos os entes federativos por 5 (cinco) anos;

9.5 Em caso de recusa pela CONTRATADA da entrega na execução dos serviços, as substituição dos serviços quando solicitados, ou da entrega de quaisquer documentos solicitados no prazo estabelecido, durante a execução do presente contrato, será aplicada, cumulativamente as penalidades de:

9.5.1 Multa de 20% do valor global estimado da contratação;

9.5.2 Declaração de inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta por todos os entes federativos por 4 (quatro) anos;

9.6 Em caso de apresentação de declaração falsa pela CONTRATADA, quando solicitado qualquer documento ou atualização cadastral pela CONTRATANTE, durante a execução serviços contratos, será aplicada, cumulativamente as penalidades de:

9.6.1 Multa de 30% do valor global estimado da contratação;

9.6.2 Declaração de inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta por todos os entes federativos por 5 (cinco) anos;

9.7 Em caso de prática de atos ilícitos, lesivos aos princípios da licitação ou fraudulentos praticados pela CONTRATADA, ou qualquer preposto seu, na execução dos serviços prestados à CONTRATANTE, será aplicada, cumulativamente as penalidades de:

9.7.1 Multa de 30% do valor global estimado da contratação;

9.7.2 Declaração de inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta por todos os entes federativos por 6 (seis) anos;

9.8 A aplicação das sanções previstas precederá da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão competente, que intimará o CONTRATADO para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, nos moldes do artigo 158 da Lei 14.133/21.

10 DA SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

10.1 O inadimplemento das condições estabelecidas neste Contrato, assegurará à CONTRATANTE o direito de suspender a contratação do objeto, nos moldes do art. 147 da Lei 14.133/21 mediante notificação através de memorando entregue diretamente, por via postal, fax, ou e-mail, independentemente da aplicação das penalidades previstas.

10.1.1 A CONTRATANTE reserva-se no direito de suspender a presente contratação se as execuções dos serviços estiverem em desacordo com os termos do Processo Licitatório, bem como as cláusulas previstas no presente contrato, conforme atestado pelo(a) fiscal do presente instrumento.

10.1.2 Os prejuízos em decorrência da suspensão motivada por ato do CONTRATADO são de sua integral responsabilidade.

11 DA EXTINÇÃO

11.1 O presente contrato será extinto ao final de sua vigência prevista no item 6 do presente instrumento, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de pagamento pelo CONTRATANTE.

12 DA RESCISÃO

12.1 O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE quando a CONTRATADA:

12.1.1 Deixar durante a execução do contrato de cumprir ou cumprir de maneira irregular as condições de habilitação jurídica, técnica e fiscal em consonância com a legislação pertinente ao objeto contratado;

12.1.2 Não atender às determinações apresentadas pelos responsáveis indicados pela CONTRATANTE para exercer as funções de gestão e fiscalização do presente instrumento.

12.1.3 Alterar, proceder alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

12.1.4 Decretar falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

12.1.5 Atraso nas licenças e autorizações oficiais referente aos serviços contratados;

12.1.6 Deixar de cumprir as obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz.

12.2 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3 O Contrato poderá ser rescindido de maneira consensual, quando haja manifesto interesse público por parte da CONTRATANTE.

13 DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

13.1 A prestação dos serviços aqui pactuados será objeto de controle, acompanhamento, fiscalização e avaliação pelo(s) respectivo(s) fiscal(is) e gestor(es) do presente instrumento, indicados pela CONTRATANTE, nos termos da Lei 14.133/21, para que atestem a regularidade da forma de execução prevista no item 7.

13.2 A gestora do presente contrato será a Sra. Juliana Tomazelli Soares de Araujo, no cargo de Chefe de Coordenação de Regulação e Atendimento.

13.3 A fiscal do presente contrato será a Sra. Gláucia Alves de Oliveira Brandão, no cargo de Chefe de Seção de Planejamento Estratégico em Saúde.

14 DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Ibitinga, Estado de São Paulo, para as interposições de toda e qualquer ação oriunda da interpretação dos termos do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas e qualificadas, para que supra todos os efeitos legais.

Ibitinga, XX de XXX de 2025.

QUEILA TERUEL PAVANI
Gestora do SAMS
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE – SAMS
CONTRATANTE

XXXXXXXX
Representante legal
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____
Nome:
RG n.

2) _____
Nome
RG n.

Visto jurídico: _____